DECRETO N. 22.239, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza a Diretoria de Patrimônio - DIPAT/SUDER a dar baixa em edificação pertencente ao Estado de Rondônia construída em imóvel do município de Pimenta Bueno.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica a Diretoria de Patrimônio - DIPAT/SUDER autorizada a dar baixa nos arquivos administrativos em edificação pertencente ao Estado de Rondônia construída em imóvel do município de Pimenta Bueno, situada em frente à BR 364, Km 201, Setor 11, Lote 08, bairro Bela Vista, Gleba X-X, com área de 3,0843 hectares, conforme Memorial Descritivo, localizado no município pleiteante.

Art. 2º. A averbação da edificação na matrícula do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis será de responsabilidade do município de Pimenta Bueno e o mesmo será destinado exclusivamente para atender à necessidade e ao interesse público em benefício da comunidade local, não podendo ser a qualquer título alienado, cedido, doado ou transacionado, sob pena de indenização da edificação em favor do Estado pelo valor de mercado, independente de interpelação judicial.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2017, 129º da República.

# CONFÚCIO AIRES MOURA

# Governador